

**EDITAL N.º 005/2022 - GD/CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**Empréstimo de smartphones a Agentes  
Universitários, Docentes e Cargos  
Comissionados do Campus de União da  
Vitória/UNESPAR.**

O Professor Alcemar Rodrigues Martello, Diretor Geral do *Campus* de União da Vitória/UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais e CONSIDERANDO a Resolução nº 013/2022 – CAD/UNESPAR, de 17 de março de 2022, que Aprova o Regulamento de empréstimo de smartphones a Agentes Universitários, Docentes e Cargos Comissionados da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR;

**TORNA PÚBLICO**

Art. 1º A abertura das inscrições para o empréstimo de smartphones, a todos os Agentes Universitários, Docentes e Cargos Comissionados, citados na Resolução nº 013/2022 – CAD/UNESPAR, do Campus de União da Vitória/UNESPAR. O empréstimo de Smartphones da UNESPAR visa proporcionar suporte aos servidores nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

Parágrafo único – o presente edital é de fluxo contínuo, sendo que a solicitação empréstimo de smartphones, poderá ocorrer até o dia 10 (dez) de dezembro de cada ano.

Art. 2º A Divisão de Administração e Finanças e a Seção de Patrimônio do *Campus* de União da Vitória/UNESPAR deverão proceder ao registro, a entrega e controle do empréstimo dos smartphones, assim como receber a devolução do equipamento.

Art. 3º A inscrição para o processo será via e-mail, de responsabilidade dos Agentes Universitários, Docentes e Cargos Comissionados, que deverão preencher todas as informações contidas na Resolução nº 013/2022 – CAD/UNESPAR.

Art. 4º Os interessados devem manifestar seu interesse, encaminhando ao Setor de Patrimônio do campus, via e-mail ([patrimonio.uv@unespar.edu.br](mailto:patrimonio.uv@unespar.edu.br)), os dados pessoais discriminados na Tabela 1.

Art. 5º Fica estabelecido o período de renovação do empréstimo para o ano consecutivo, a data de 01 (um) a 10 (dez) de dezembro de cada ano.

Art. 6º O empréstimo é pessoal e intransferível, sendo o Agente Universitário, Docente ou Cargo Comissionado responsável direto pela sua guarda e conservação, se responsabilizando por utilizá-lo com zelo e prezando pelo bom uso do patrimônio. Em caso de roubo/furto o Agente Universitário, Docente ou Cargo Comissionado deverá fazer um boletim de ocorrência e encaminhar imediatamente à UNESPAR.

Art. 7º Qualquer dano ou avaria identificada no equipamento, não decorrente do desgaste natural, durante o período de empréstimo (contrato de comodato) será de responsabilidade do Agente Universitário, Docente ou Cargo Comissionado, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

Art. 8º O Agente Universitário, Docente ou Cargo Comissionado é responsável pela guarda e uso do equipamento desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução.

Art 9º O Agente Universitário, Docente ou Cargo Comissionado deverá devolver o equipamento mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano. A não devolução do equipamento ou o não pagamento da indenização constitui infração que poderá acarretar medidas administrativas.

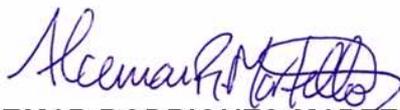
Art. 10º Este edital poderá ser suspenso a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão da Direção de Campus de União da Vitória/UNESPAR, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 11º Ao participar do edital, o(a) solicitante assume a ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.

Art. 12º Os casos omissos serão deliberados pela Direção de Campus de União da Vitória/UNESPAR.

Art. 13º Publique-se no *site* do *Campus* de União da Vitória/UNESPAR.

União da Vitória, 07 de abril de 2022.



**ALCEMAR RODRIGUES MARTELLO**  
DIRETOR GERAL DE CAMPUS  
PORTARIA Nº 004/2022-REITORIA/UNESPAR



Tabela 1. Informações necessárias para cadastro no Sistema GPM (Gestão de Patrimônio Móvel) para empréstimo de smartphones.

Dados pessoais	
Nome	
CPF	
RG	
E-mail	
Função	
Telefone	
Endereço residencial	
CEP	
Logradouro	
Número	
Complemento	
UF	
Cidade	